



Conselho Regional de Enfermagem

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2013 - PRCI nº 107126

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho.

CONTRATADO – RCS TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.036.435/0001-38, com sede na Rua Riachuelo, 932, Centro, São Carlos/SP, CEP 13560-110, telefone (16) 3416-7190 email gustavo@rcsterceirizacao.com.br, neste ato representada por seu Sócio-proprietário, Sr. Gustavo Vinicius de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 43.730.214-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 337.114.778-95, residente e domiciliado no município de São Carlos, estado de São Paulo, sito na Rua Josué Marques Martins, nº 3954, Rancho Velho, CEP 13.569-010.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O Contratado obriga-se à prestação de serviços de limpeza para a Subseção de Itapetininga do Coren/SP: CNPJ 44.413.680/0011-12, localizada na Rua Cesário Mota, 418, Centro, Itapetininga/SP, CEP 18200-080, conforme Lote 2, item 4, de acordo com especificações existentes no Anexo I - Termo de Referência e Apenso I – Descritivo, vinculados ao Pregão Eletrônico nº 069/2013 e Proposta Comercial apresentada na licitação.

2. OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1. A prorrogação da vigência contratual e,

2.2. A manutenção dos valores contratados.

3. VIGÊNCIA

3.1. O contrato original terá a vigência prorrogada em 49 (quarenta e nove) dias, compreendidos no período de 11/02/2015 a 31/03/2015.

4. DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor mensal da contratação será mantido o mesmo do contrato original, R\$ 2099,00 (Dois mil e noventa e nove reais)

5. PRAZO PARA RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO SERVIÇO

5.1. O atesto da Nota fiscal será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da mesma;

5.2. Após o atesto da nota fiscal, o Coren/SP efetuará o pagamento em 20 (vinte) dias corridos.

6. DESPESA

6.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do Elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.33.90.39.001.002 – Serv. Gerais de Limpeza e Higiene.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.2. A Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, diretamente ou por um representante da Administração, o qual será oportuna e especialmente designado como gestor/fiscal do contrato.



Conselho Regional de Enfermagem

7.3. As demais condições contratuais previstas no Contrato Original ficam ratificadas e em pleno vigor, desde que não colidam com as constantes no presente Termo de Aditamento.

8. DO FORO

8.1. É competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução de eventuais conflitos decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Fabiola de Campos Braga Mattozinho.

Presidente

RCS TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP

Gustavo Vinicius de Souza

Sócio-proprietário